



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO.

DATA: 10.01.14 ABERT: 24.01.14 HORA: 09:00 hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 001/2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>01/14</u>
Em <u>06</u> / <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
<i>Fernandes</i> Funcionário

DATA: 06/01/2013

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços em consultas ginecologia/obstetrícia, atendimento ambulatorial e regime de serviço sobre aviso, nas segundas-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, para atender a população do município de Coronel Vivida, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Liliane G. Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 013/2014

PROTOCOLO Nº. 01/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 06.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 01/2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segundas, quartas e quintas feiras, para atendimento da população do município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



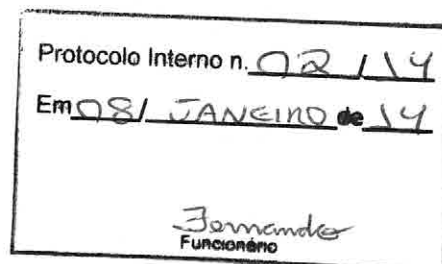
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 001/2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



DATA: 08/01//2014

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa e/ou profissionais para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 001/2014

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.204,00	R\$ 158.448,00

Liliane Guarrezi Fontana

Liliane Guarrezi Fontana
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/01/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 016/2014

PROTOCOLO Nº. 02/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 08.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

5. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
6. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
7. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
8. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 03/2014

PROTOCOLOS Nº. 01 e 02/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.01.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segundas, quartas e quintas feiras, para atendimento da população do município de Coronel Vivida e empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde (G.O)	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12216
06/01	Depto. de Saúde (ESF)	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 07/2014

PROTOCOLOS nºs 01 e 02/2014

OBJETO: Contratação de empresas para: serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segunda, quartas e quintas feiras e serviços médicos para estratégia saúde da família -ESF Centro.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

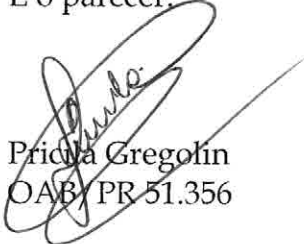
07 de janeiro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 03/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 04/2014

PROTOCOLOS Nº. 01 e 02/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 09.01.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segundas, quartas e quintas feiras, para atendimento da população do município de Coronel Vivida e empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL



VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- n) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do departamento de saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, **pelo prazo descrito em cada ITEM, constante do anexo I.**
2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.
5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.
 - b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
 - c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde (G.O)	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12216
06/01	Depto. de Saúde (ESF)	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia



Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

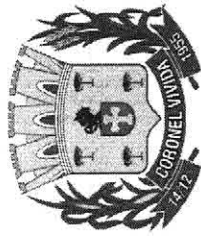
Anexo VIII – Modelo de Declaração

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM N° 01 – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	12	Serviços em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobre aviso, nas segundas, quartas e quintas-feiras.	Atendimento na rede de atenção básica do município.	15.000,00	180.000,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. ITEM 01:

I – prestar serviços médicos em consultas ginecologia/obstetrícia, atendimento ambulatorial e regime de serviço sobre aviso, nas segundas-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, para atender a população do município de Coronel Vivida.

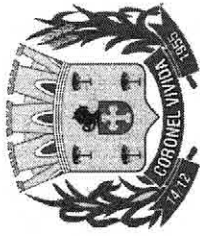
II – demais serviços relacionados à execução do item acima, determinados pela direção do departamento de saúde.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (ITEM 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM Nº 02 – ESF CENTRO

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Período	Dias da semana	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$
02	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	13.204,00	158.448,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. ITEM 02:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (ITEM 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº XX/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal Proposto R\$	Valor total proposto R\$
01	12	Serviços em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobre aviso, nas segundas, quartas e quintas-feiras.	Atendimento na rede de atenção básica do município.	15.000,00	180.000,00		

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Período	Dias da semana	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal proposto R\$	Valor total proposto R\$
02	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	13.204,00	158.448,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

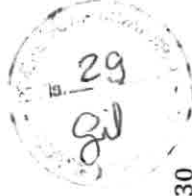
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, estabelecida na, bairro, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item, descrição, valor mensal e total.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar a contratada os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos locais de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;



2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo um total de R\$ (.....), daqui por diante denominado valor contratual.

§ 1º) Os preços mensais a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 5º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 6º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



§ 8º) O pagamento será efetuado através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome da contratada.

§ 9º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará sujeita ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 10º) Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 11º) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços mensais não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para a execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços propostos para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I – As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II – Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III – Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a CONTRATANTE disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que o profissional médico possa prestar os serviços.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da CONTRATADA.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da CONTRATADA, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE



Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por



culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 08/2014

Protocolos nºs 01 e 02/2014

OBJETO: Contratação de empresas para: serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segunda, quartas e quintas feiras e serviços médicos para estratégia saúde da família -ESF Centro.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

07 de janeiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 018/2014

PROTOCOLOS Nº. 01 e 02/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.01.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segundas, quartas e quintas feiras, para atendimento da população do município de Coronel Vivida e empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

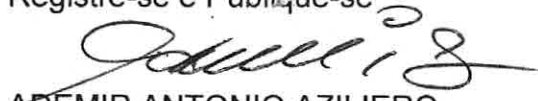
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua José Pedro (nº 2), Centro Vila Santa
Pato Branco - PR - CEP: 85.200-000
Fone: (41) 3221-2747
E-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Órgão Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos do multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor a ser definido destina-se a cobrir despesas delimitadas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: custo com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreta/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Examinar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos custos dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalizada de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que ateste o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas a primeira, até o dia 02/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.635	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.365	R\$ 3.452,57
Dois Vizinhos	36.385	R\$ 28.524,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.495,17

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.806,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.802	R\$ 4.592,58
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,68
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,68
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.858	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.864	R\$ 11.051,58
Pranchita	5.543	R\$ 4.357,37
Realiza	16.932	R\$ 13.379,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.028	R\$ 10.087,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.500,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Sauade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.356	R\$ 2.650,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2012/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2012/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a municipalidade urbana, a retenção de imposto de renda na fonte operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cezar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindemir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberto Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotson
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanianlo
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luis Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Althair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Pawlek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Hilário Andrich
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alicia Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitenen
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcel Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leoni Canas Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Aris
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Guilmar Paixão
SAÚDE DO IGUAÇU	Meuro Cesar Costa
SULINA	Altair Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votr

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. APOIO DE RELAC. PÚBLICA PARA O CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ -
SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em nome do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o processo de Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareçam a Rua Azeiteiro nº 622, Bairro Vila Santa, para contratação, de acordo com o Edital 01/2013, no dia 02 de janeiro de 2014.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO

Tro. Atualizar de Regulação Médica - Pato Branco

C Candidato

1º Alcantara Aparecida de Jesus

2º Lom Vieira

Legenda:

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.660/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.504.188-15, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.660/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.504.188-15, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos projetos e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.660/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.365-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.504.188-15, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 024/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.660/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.365-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.504.188-15, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contratista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo de VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comnello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvami Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod 9756-12

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod 9756-12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O Edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod 9756-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

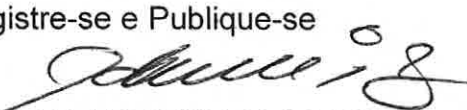
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIPÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTA ANTONIA DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ, e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrivem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 extra a receita e seja a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739/0001-00	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: pasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

a) - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escriturar o controle nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente e relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos contos dos entes concorrenciais conforme estabelecido a Lei Complementar (LCR) nº 101/2000;
- Emir boleta bancária encaminhando o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem maiores;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio à finalidade de aplicação de recursos para a execução orçamentária e de forma modalizada de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Contribuir em sua lei orçamentária ou em ordens adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleta bancária.

CNPJ 14.896.739/0001-00

2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento mensal acarretará no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios concorrenciais comprometem-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita R\$ 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,65
Capanema	16.162	R\$ 12.753,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vídua	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.385	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-00

3

Flora da Serra do Sul	4.622	R\$ 3.650,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.752,23
Honório Serpa	4.992	R\$ 3.952,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,56
Mariópolis	6.526	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	7.224	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	6.843	R\$ 4.457,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.337	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.868	R\$ 10.967,32
Santa Antônia do Sud.	18.748	R\$ 15.800,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.356	R\$ 2.656,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.778	R\$ 5.352,25
Total	615.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ênus dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejo de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades novas e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe transferências do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vídua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santa Antônia do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CNPJ 14.896.739/0001-00

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe transferências do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vídua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santa Antônia do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operado pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como retido tributário deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Concorrenciais assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-00

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denadim
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felício Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maikson André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castanho Neto
HONÓRIO SERPA	Regênio Antonio Benin
ITAPECARÁ DO OESTE	Eliandro Luiz Pichem
MANFRINÓPOLIS	Claudio Quiberti
MANGUEIRINHA	Albani Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulik
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Hilário Andracho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Oestenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kahn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesar Caman Bertoli
SALGADO FILHO	Albino Alves
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Grifis
SÃO JOÃO	Aluiz José Gasperotto

CNPJ 14.896.739/0001-00

6

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmair Pascho
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Censi
SULINA	Almir Macedo Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jaurec Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. ATOS DE RECLAM. HIERAR. PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMT 192

EDITAL 014/2013

Constituição de Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, instalado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em ato de sua atribuição legal, convoca e ordena o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 20/2012 Cnespar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Td: Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alexandra Aparecida de Ramos
2º	Elisa Vieira

Legenda:

C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Intermunicipal de Licitação para a realização de licitação de indagação da Prefeitura Municipal de Coronel Vídua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcondes Grandjean	Presidente	031.487.799-27	7.403.644-9
Ilma Leandra Magalhães	Membro	787.878.059-03	5.902.555-3
Cláudia de Almeida Mendes	Membro	787.878.059-03	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Intermunicipal de Licitação para a realização de licitação de indagação da Prefeitura Municipal de Coronel Vídua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azevedo	Presidente	472.871.799-20	3.924.749-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Intermunicipal de Licitação para a realização de licitação de indagação da Prefeitura Municipal de Coronel Vídua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azevedo	Presidente	472.871.799-20	3.924.749-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Intermunicipal de Licitação para a realização de licitação de indagação da Prefeitura Municipal de Coronel Vídua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azevedo	Presidente	472.871.799-20	3.924.749-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR
Thaís Cristina Siqueira	Membro	041.032.719-00	8.907.764-8/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-9
Olga de Fatima Mattas	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.469-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Janeiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 24/01/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de Janeiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 24/01/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- n) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do departamento de saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, **pelo prazo descrito em cada ITEM, constante do anexo I.**
2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.
5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.
 - b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
 - c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde (G.O)	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12216
06/01	Depto. de Saúde (ESF)	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia



Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM Nº 01 – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	12	Serviços em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobre aviso, nas segundas, quartas e quintas-feiras.	Atendimento na rede de atenção básica do município.	15.000,00	180.000,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. ITEM 01:

I – prestar serviços médicos em consultas ginecologia/obstetrícia, atendimento ambulatorial e regime de serviço sobre aviso, nas segundas-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, para atender a população do município de Coronel Vivida.

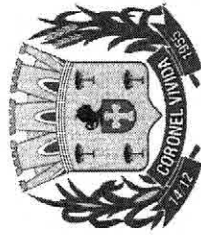
II – demais serviços relacionados à execução do item acima, determinados pela direção do departamento de saúde.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (ITEM 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM Nº 02 – ESF CENTRO

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Período	Dias da semana	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$
02	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	13.204,00	158.448,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. ITEM 02:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (ITEM 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº 03/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 03/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOIEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal Proposto R\$	Valor total proposto R\$
01	12	Serviços em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobre aviso, nas segundas, quartas e quintas-feiras.	Atendimento na rede de atenção básica do município.	15.000,00	180.000,00		

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Período	Dias da semana	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal proposto R\$	Valor total proposto R\$
02	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	13.204,00	158.448,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº

98





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 03/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 03/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, estabelecida na, bairro, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item, descrição, valor mensal e total.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar a contratada os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos locais de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;



2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital de Pregão Presencial n.º 03/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo um total de R\$ (.....), daqui por diante denominado valor contratual.

§ 1º) Os preços mensais a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 5º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 6º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



§ 8º) O pagamento será efetuado através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome da contratada.

§ 9º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará sujeita ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 10º) Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 11º) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços mensais não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para a execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços propostos para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I - As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II - Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a CONTRATANTE disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que o profissional médico possa prestar os serviços.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da CONTRATADA.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da CONTRATADA, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE



Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por



culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 03/2014

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 03/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

2058/2014

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título

Publicação aviso de licitação Pregão
03/2014 serviços médicos diversos

Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vívica

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Depositário

Fernando Abatti

E-mail

fernando@pmcv.com.br

Enviada em

10/01/2014 10:52

Licitação - CIS

4. Publicação DOE Pregão Presencial nº 03-2014
serviços ginecologia e obstetria e ESF Centro.pdf
126,66 KB

Data de publicação



13/01/2014 Segunda-feira

R\$ 144,00

Faturada

10/01/14
10:58Nº da Edição do
Diário: 9123Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

Fernando Abatti

10/01/14 10:51



Rascunho Gravado

Fernando Abatti

10/01/14 10:52



Matéria Enviada

Fernando Abatti

10/01/14 10:52



Triagem Realizada

Lidir Neundorf

10/01/14 10:58



13/01/2014 Faturada

Lidir Neundorf

10/01/14 10:58

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR
1º - O Cargo em Comissão de Sr. Paulo Aparecido Zini, portador do RG nº 8.222.882, inscrito no CPF/MF nº 033.870.883-38, de Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Orçamentos, para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Zoonoses, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia FG 05, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 12.658 de 02 de Janeiro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.848
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Simbologia do Sr. João Francisco Soares Sampaio, portador do RG nº 5.485.570-0PR, inscrito no CPF/MF nº 773.318.679-29, Função de Diretor do Departamento de Infra-Estrutura, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, percebendo o equivalente a simbologia CC 02, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.846
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Simbologia do Sr. Mauro César de Almeida, portador do RG nº 4.918.201-1PR, inscrito no CPF/MF nº 750.418.269-81, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Jardinagem, junto ao Departamento de Urbanismo, percebendo o equivalente a simbologia CC 04, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.847
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Sra. Ana Carolina Fátima de Almeida, portadora do RG nº 5.873.255-PR, inscrita no CPF/MF nº 044.561.028-7, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administração, junto ao Departamento de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC 10, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.848
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Sra. Evelyn Isabel Adams Araújo, portadora do RG nº 129.603-1PR, inscrita no CPF/MF nº 073.874.639-74, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Informática, junto ao Departamento de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC 10, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.849
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Roger Soares Moraes, portador do RG nº 10.695.264-1PR, inscrito no CPF/MF nº 034.644.039-70, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Tratamento e Conservação, junto ao Departamento de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC 10, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.850
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Felipe Vasconcelos de Araújo, portador do RG nº 10.877.971-UPR, inscrito no CPF/MF nº 054.558.530-20, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Contas, junto ao Departamento de Contabilidade, percebendo o equivalente a simbologia CC 10, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.851
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Sra. Ana Lúcia Ferreira, portadora do RG nº 6.535.176-6PR, inscrita no CPF/MF nº 819.841.979-81, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Turismo, junto ao Departamento de Turismo, percebendo o equivalente a simbologia CC 07, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.852
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Sra. Ana Lucia Ferreira, portadora do RG nº 6.535.176-6PR, inscrita no CPF/MF nº 819.841.979-81, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Marketing, junto ao Departamento de Turismo, percebendo o equivalente a simbologia FG 07, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.853
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Sra. Tallyn Marylyn Gomes Bastos, portadora do RG nº 10.884.879-5PR, inscrita no CPF/MF nº 069.518.179-38, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esportes, junto ao Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.854
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - A Sra. Tallyn Marylyn Gomes Bastos, portadora do RG nº 10.884.879-5PR, inscrita no CPF/MF nº 069.518.179-38, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Parâmetros, Eventos e Projetos, junto ao Departamento de Turismo, percebendo o equivalente a simbologia CC 08, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.855
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Rodrigo Odilon Luchessi, portador do RG nº 8.331.009-6PR, inscrito no CPF/MF nº 026.440.990-00, ex cargo de Assessor de Urbanismo, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.856
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Rodrigo Odilon Luchessi, portador do RG nº 8.331.009-6PR, inscrito no CPF/MF nº 026.440.990-00, para exercer o cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Urbanismo, junto ao Departamento de Urbanismo, percebendo o equivalente a simbologia CC 03, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.857
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Nilton Oliveira, portador do RG nº 5.215.251-3PR, inscrito no CPF/MF nº 412.278.679-72, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.858
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Nilton Oliveira, portador do RG nº 5.215.251-3PR, inscrito no CPF/MF nº 412.278.679-72, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, junto ao Departamento de Urbanismo, percebendo o equivalente a simbologia FG 02, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.859
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Mauro César de Almeida, portador do RG nº 4.918.201-1PR, inscrito no CPF/MF nº 750.418.269-81, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Jardinagem, junto ao Departamento de Urbanismo, percebendo o equivalente a simbologia CC 04, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.860
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Mauro César de Almeida, portador do RG nº 4.918.201-1PR, inscrito no CPF/MF nº 750.418.269-81, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Planejamento, junto ao Departamento de Urbanismo, percebendo o equivalente a simbologia CC 04, a contar de 03 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.861
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.862
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.863
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.864
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.865
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.866
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.867
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.868
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.869
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.870
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.871
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.872
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.873
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

1º - O Sr. Anderson Casagrande, portador do RG nº 6.257.593-1PR, inscrito no CPF/MF nº 773.519.768-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Rurais, junto ao Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 02 de Janeiro de 2014.

2º - Fica Revogada a Portaria nº 13.021 de 02 de Setembro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 02 de Janeiro de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 03/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREVIVÊNCIA, NAS SEGUNDAS, QUINTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Sr. VALDECIR ROBERTO PLUCINSCHI, torna pública que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para a atividade de *Confinamento de Biotecnologia Leiteira*, a ser implantada na Comunidade Sede Dom Carlos, no Município de Pato Branco - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA
O Sr. VALDECIR ROBERTO PLUCINSCHI, torna pública que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o seguinte empreendimento:
Empresa: VALDECIR ROBERTO PLUCINSCHI
Atividade: CONFINAMENTO DE GADO LEITEIRO
Endereço: COMUNIDADE SEDE DOM CARLOS
Município: PATO BRANCO
Validade: 13/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- ALTERAR**
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo Nr.: 163/2013
b) Licitação Nr.: 63/2013 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/01/2014
e) Data da Adjudicação: 09/01/2014
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torção e solda.

Vencedores:
ROSANE BIANCHI LUZA BUENO
MÉCANICA KINDEL LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 346.000,00
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira 13 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0513

Página 12/032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATADA: RIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.175.908/0001-12

Item	Descrições	Unid.	Marca	QTD	QTD RETIRADA	SALDO	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
1	Adesivo Fotopolimerizável 10x10 cm	CX	BIODINA MICA	20	7	13	21	420
8	agulha gengival curta 30g caixa 1/100 unidades	CX	INDEX	30	3	27	15	450
28	branca de ponta nativa - (ar) - n 300	UND	FAVA	20	4	16	1,21	24,2
42	branca H 2002	UND	FAVA	10	9	10	1,21	12,1
48	cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g	PAC	HAQUIRA	10	4	6	6,6	66
49	cimento restaurador provisório em líquido 150ml	UND	AAF	10	9	10	8	80
50	cimento restaurador provisório em pó 38 g	UND	AAF	10	9	10	7,9	79
55	curto aduto de madeira anatômica para espaço interdental preparada	CX	PHARMAH NDI	10	1	9	3,5	35
59	edla antioclusante	20M	HAQUIRA	10	1	9	3,5	35
61	escova dental infantil macia	UND	DENTAL K	800	30	770	0,27	216
67	eucalipto 20ml	UND	AAF	10	1	9	7	70
71	filme radiográfico periapical 24x36 cm, 215001	CX	PROGAD	4	2	2	77,6	310,4
76	fixador para radiografia dental 475 ml	FL	RAY TEC	12	4	8	4,48	53,76
78	flor gel analgésico	2ML	HAQUIRA	10	2	8	2,1	21
79	fúrmio 10 ml + solvente para fúrmio 10 ml	UND	FGM	10	9	10	10,99	109,9
86	hélio c - 11 gramas	KIT	TECHNEW	10	2	8	7,85	78,5
87	hidróxido de cálcio pa, 10 gr.	UND	BIODINA MICA	2	3	0	2,53	5,06
89	insumo - auto pó 10gr	CX	FGM	6	1	5	8,45	50,7
90	insumo de vidro fotopolimerizável pó 9gr+38 ml líquido	CX	DFL	10	2	8	149	1.490,00
91	insumo de vidro pó 10gr	UND	FGM	16	2	14	7,93	126,88
92	im líquido 15 ml	UND	AAF	10	9	10	8	80
93	im pó 20 grs.	UND	AAF	10	9	10	14	140
98	lma tipo k, 25mm nº 45-60, caixa com 5 unidades	CX	ANGELUS	4	4	0	12,68	50,72
100	líquido de diox 1000ml	FL	ASTER	4	2	2	2,7	10,8
101	pasta profilática 90 gr.	UND	HAQUIRA	4	3	1	2,8	11,2
119	pote depen	UND	HAQUIRA	12	3	9	1,15	13,8
120	resina foto, bis-gma e tegma, cor 02	UND	FGM	20	2	18	9,1	182
123	resina foto, bis-gma e tegma, cor 03	UND	FGM	20	7	13	9,1	182
124	resina foto, bis-gma e tegma, cor 05	UND	FGM	20	2	18	15	270
126	resina foto, radiopaca a base de microfills, cor 02	UND	FGM	60	7	53	20	1.200,00
127	resina foto, radiopaca a base de microfills, cor 03	UND	FGM	20	3	17	23,04	460,8
128	resina foto, radiopaca a base de microfills, cor 04,5	UND	FGM	20	1	19	23,04	460,8
130	resina fotopolimerizável opaca a rays 02	UND	BIODINA MICA	50	2	48	39	1.800,00
131	resina fotopolimerizável opaca a rays 03	UND	BIODINA MICA	20	2	18	11	220
132	resina fotopolimerizável opaca a rays 01	UND	BIODINA MICA	20	2	18	8,12	162,4
133	resina fotopolimerizável opaca a rays 02	UND	BIODINA MICA	60	0	60	8,12	487,2
134	resina fotopolimerizável opaca a rays 03	UND	BIODINA MICA	25	0	25	20	500
135	resina fotopolimerizável opaca a rays 04,5	UND	BIODINA MICA	40	0	40	8,12	324,8
136	resina fotopolimerizável opaca a rays 02	UND	BIODINA MICA	20	1	19	10	200
138	revelador para radiografia dental 475ml	FL	RAY TEC	20	3	17	4,48	89,6
141	solução de fósforos e fissuras polimerizáveis por luz violeta	KIT	BIODINA MICA	10	1	9	14	140
144	sonda exploradora n 05	UND	GOLGRAN	20	0	20	3,25	65
145	agulha cirúrgica descartável 12/20 unid	PAC	HAQUIRA	20	0	20	20	400

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2013.
Luciano Cominello
Pregoeiro

Simone O. Ramires
Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATADA: MAXIMINO PASTORELLO E CIA LTDA.

CNPJ: 73.818.787/0001-04

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Qtd retirada	Saldo	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Óleo Diesel B S 10	Petrobras	Litro	40.000	19.853	20.147	R\$ 2,30	92.000,00

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2013.
Luciano Cominello
Pregoeiro

Simone O. Ramires
Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Item	Descrições	Unid.	Marca	QTD	QTD RETIRADA	SALDO	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
2	ácido gel condicionador (ácido de esmalte) seringa 2,5 ml	UND	CONDAC	300	60	240	1,05	315
7	agulha gengival curta 30g, caixa com 100 unidades	PC	JETS	20	4	16	10,8	216
10	anestésico - mepivacaina 2% a/vaz coestor	FL	MEPIVALE H SV	4	0	4	30	120
12	anestésico cloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina	CX	MEPIADR E	18	5	13	36,4	655,2
13	anestésico tóxico gel 12g	UND	RENZOTO P	40	10	30	3,65	146
14	aplicador descartável para adesivo extra fino c/ 100	CX	CAVIBRU SH	24	12	12	5,6	134,4
39	branca em aço gates glinden para baixa rotação 21mm, nº 02	UND	INJECTA	10	5	5	4,55	45,5
40	branca em aço gates glinden para baixa rotação 21mm, nº 01	UND	INJECTA	10	0	10	4,55	45,5
41	branca em aço gates glinden para baixa rotação 21mm, nº 03	UND	INJECTA	10	5	5	4,55	45,5
46	cimento de ionômero de vidro restaurador	CX	MAXION K	20	2	18	13	260
51	cloridrato de mepivacaina bicarbonato de sódio 2% com 50 tubetes	CX	MEPINOR	10	0	10	62	620
54	compactador de mic spadden nº 50, 25mm	UND	HALLIFE K	6	2	4	24	144
66	esponja hemostática de colágeno hidrolizado c/ 10 unid.	CX	HEMOSP ON	100	10	90	11,7	1.170,00
70	filme intra oral adulto caixa com 150 unidades	CX	AGFA	20	0	20	69,9	1.398,00
73	fio de sutura trançada sede, odontológica, calibre 3-0	ENV	TECHNEW	20	0	20	10	200
74	fio de sutura trançada sede,odontol cal 04	ENV	TECHNEW	40	1	39	10	400
81	formocresol c/ 10 ml	CX	BIODINA MICA	20	0	20	3,3	66
85	hemostop solução c/ 10 ml	FL	HEMOLIQ	4	2	2	9,5	38
94	lengal de borracha azul, 14x14cm, embalado separadamente	CX	ANGELUS	10	2	8	9	90
102	matriz de aço 5mm	UND	HAQUIRA	16	6	10	0,78	12,48
103	microaplicador descartável fino c/100 unid.	UND	CAVIBRU SH	12	3	9	5,6	67,2
107	paramonoclorofenol 20ml	FL	BIODINA MICA	4	1	3	3,35	13,4
108	pasta de melato 10gr.	UND	IODGINTO SIB	4	1	3	8,64	35,36
110	pedra porosa fina, acabamento e limpeza 100 gr.	PAC	QUIMEDR OL	4	3	1	2,1	8,4
116	porta matriz tipo ivory	UND	PRISMA	20	5	15	14,3	286
117	porta matriz tipo tefflon e aduto	UND	PRISMA	4	1	3	14,3	57,2
121	resina foto bis-gma, udma e bis-gma, cor ud	UND	Z100	60	10	50	26	1.560,00
125	resina foto natural média fluído	UND	NATURAL FLOW	20	5	15	21	420
143	solução hemostática (tipo: hemostop)	FL	HEMOLIQ	20	0	20	9,1	182
149	trissolformalina 10 ml	FL	BIODINA MICA	20	2	18	3,35	67
150	verniz com flúor a 2,26% 10ml	FL	DUODUO RID	4	1	3	13	52

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2013.

Luciano Cominello

Pregoeiro

Simone O. Ramires

Divisão de Compras

Cod:0806A3

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 03/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREVIVÊNCIA, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. O valor máximo total é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:0806A2



Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 006/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de roçada e capina em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 24 de Janeiro de 2014 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro – Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de janeiro de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 2170/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 03/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 2058/2014

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE LICENÇA DO IAP

O Município de Cruzeiro do Oeste, Pr torna público que RECEBEU do IAP, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE - para o Conjunto Habitacional Araucária. QUADRA 83-A1, 83-A2, E 83-B1 E 83-B2, Cruzeiro do Oeste, 10/01/2014 - Validade: 18/12/2017

R\$ 48,00 - 2012/2014

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014/PMEAI

OBJETO

Aquisição de diversos pneus, protetores e câmaras de ar novos para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 23/01/2014.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de janeiro de 2014.

PREGOEIRO: Marcio Bonella.

R\$ 120,00 - 1988/2014

Figueira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2013-PMF

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista a falta de cumprimento da formalização do processo, nos autos resolve: REVOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Licitatório nº 096/2013; b) Licitação nº 068/2013; c) Modalidade: Registro de Preços; d) Data da Revogação: 09/01/2014; e Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e PR (Peças Paralelas), incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos desta municipalidade com base no Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes de anexo I do Edital.

Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/01/2014. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 168,00 - 1955/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013-PMF

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista a falta de cumprimento da formalização do processo, nos autos resolve: REVOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Licitatório nº 069/2013; b) Licitação nº 097/2013; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data da Revogação: 06/01/2014; e Objeto: Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos que serão utilizados no PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, conforme anexo I – Relação de Itens da Licitação constante do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/01/2014. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 1956/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013-PMF

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista a falta de cumprimento da formalização do processo, nos autos resolve: REVOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Licitatório nº 070/2013; b) Licitação nº 098/2013; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data da Revogação: 06/01/2014; e Objeto: Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletrônicos que serão utilizados no PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, conforme anexo I – Relação de Itens da Licitação constante do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/01/2014. Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 1957/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 24/01/2014, REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA FORNECEDORA DE TONNER'S, TINTAS, PERIFÉRICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços ora licitados deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais e os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 09/01/2014. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

R\$ 144,00 - 1842/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adecir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi lido no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
10/01/14 a 24/01/14

FUNCIONÁRIO



CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA
CNPJ 16.528.922/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Pregão Presencial nº 03/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.528.922/0001-06, com sua sede Rua da Liberdade, 305, sala D centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Michele Lopes Igansi
RG: 9070713335 SSP/RS
CPF: 000.832.290-27



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0738839-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2012	Data de Início de Atividade 06/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 305-SALA D, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	9.900,00	SOCIO	Administrador
TAEI RAMSON STUMPF 903.141.580-49	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/07/2012	Número: 41207388397	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CORONEL VIVIDA - PR, 21 de janeiro de 2014

14/048584-8



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dehura Toledo



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Pregão Presencial nº 03/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, com sua sede Rua da Iguaçu, 189, sala A centro, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2005	Data de Início de Atividade 25/11/2005	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ÓRGÃOS PÚBLICOS.				
Capital: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	50,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FAUSTO JOSE IOPPI 197.322.360-00	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	50,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 23 de janeiro de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
R\$ 4.359.742-6
Relatora

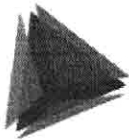
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	16528922000106
	Nome	CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		07706353000150
Nome	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ 16.528.922/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Período	Dias da semana	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal proposto R\$	Valor total proposto R\$
02	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	13.204,00	158.448,00	13.204,00	158.448,00

Valor total proposto: 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.





CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ 16.528.922/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ: 16.528.922/0001-06

REPRESENTANTE: MICHELE LOPES IGANSI

CARGO: SÓCIA- ADMINISTRADORA

RG: 9070713335 SSP-RS

CPF: 000.832.290-27

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 305, SALA D, CENTRO

TELEFONE: (46) 9104-4849

AGÊNCIA:

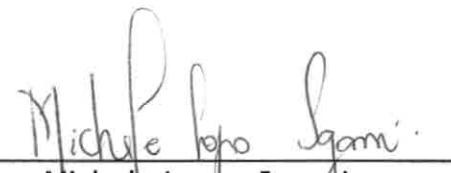
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.


Michele Lopes Igansi
RG: 9070713335 SSP/RS
CPF: 000.832.290-27









SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos serviços	Valor máximo Mensal R\$	Valor máximo total R\$	Valor mensal Proposto R\$	Valor total proposto R\$
01	12	Serviços em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobre aviso, nas segundas, quartas e quintas-feiras.	Atendimento na rede de atenção básica do município.	15.000,00	180.000,00	15.000,00	180.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.











SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
- **CNPJ:** 07.706.353/0001-50
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento
- **REPRESENTANTE:** ALBERTO LEITE MACIEL
- **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 3.033.421.045 SSP/RS
- **CPF:** 448.503.520-49
- **ENDEREÇO:** RUA IGUAÇU, 189, SALA A
- **TELEFONE:** (46) 3232-3274
- **AG:** 4390-7 **C/C :** 324-7

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ: 16.528.922/0001-06

Telefone: (46) 9104-4849

E-mail: michelle.igansi@yahoo.com.br

Data da Abertura: 24 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLONº

326/2014

Em: 23.01.14 às 14:08:46

FUNÇÃO

Leila



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 24 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

Protocolo nº 5235/2014

Em: 23.01.14 às 17:01:00

FUNCIONÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.528.922/0001-06 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2012
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 305	COMPLEMENTO SALA D	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **14:16:16** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

QJ



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

P

7

90

Clínica Médica Dra. Michele Ltda Contrato Social



MICHELE LOPES IGANSI, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, empresária, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 1, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230 e **Tael Ramson Stumpf**, brasileiro, natural de Canguçu, RS, solteiro, nascido em 15/02/1976, empresário, inscrito no CPF sob nº. 903.141.580-49, Cédula de Identidade sob nº. 13.380.964-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xingu, 345, bloco 1, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clínica Médica Dra. Michele Ltda** e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, 305, sala D, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Michele Lopes Igansi	9.900	9.900,00
Tael Ramson Stumpf	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

A sócia **MICHELE LOPES IGANSI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.

O sócio **Tael Ramson Stumpf** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL** **RESTRIÇÃO A CONSULTAS**

EM 16/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Isaac Delmazo Boletto

Clínica Médica Dra. Michele Ltda

Contrato Social



4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 04 de julho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PA

Ines Edmira Poletto

Clínica Médica Dra. Michele Ltda Contrato Social

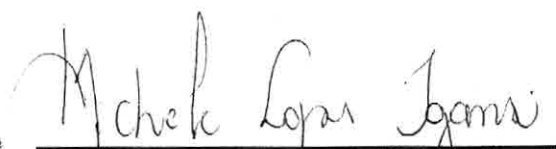


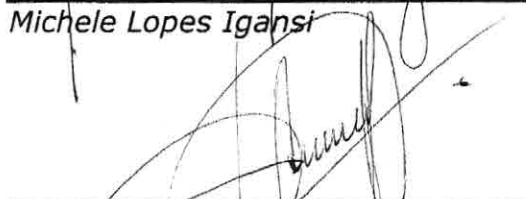
14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

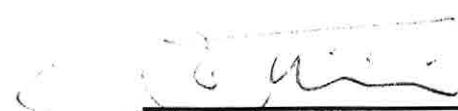
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2012.

TESTEMUNHAS:


Michele Lopes Igansi


Tael Ramson Stumpf

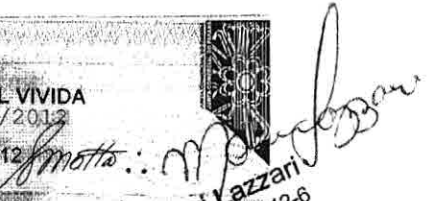

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C PR 045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2


Sonivalter da Silva Castanha
000/PR - 35.000

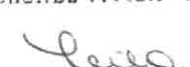


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Gabriela Foletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA ✓
CNPJ: 16.528.922/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:40:24 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2014. ✓

Código de controle da certidão: **CAF7.8AB4.8C03.B9E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11357243-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.528.922/0001-06**

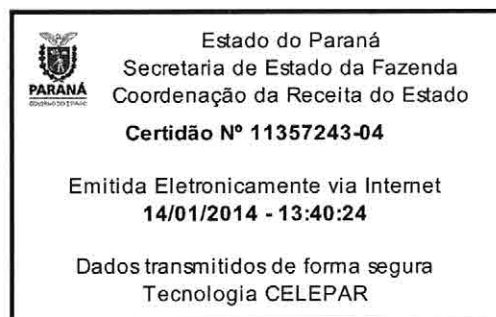
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/05/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº

59 /2014 ✓

Cadastro...: 540000006980
Nome.....: CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA ✓
Endereço...: RUA DA LIBERDADE 305
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 16.528.922/0001-06 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente
constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 16/04/2014 ✓, e cópia da mesma
só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 16 de Janeiro de 2014.



Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

7

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 001292013-14021922

Nome: CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ: 16.528.922/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/10/2013.

Válida até 02/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 16528922/0001-06 ✓
Razão Social: CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA
Endereço: R DA LIBERDADE 305 SALA D / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2014 a 12/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014011413410917765785

Informação obtida em 14/01/2014, às 13:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
J
J



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ 16.528.922/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 21 de Janeiro de 2014, 17:32:19

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

55550-000 Praça Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº JTiRy . 0BEQ3 . DRTRB, Controle: dD8bl . IJ5Q
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0738839-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2012	Data de Início de Atividade 06/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 305-SALA D, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	9.900,00	SOCIO	Administrador
Tael Ramson Stumpf 903.141.580-49	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/07/2012	Número: 41207388397	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 21 de janeiro de 2014

14/048584-8



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA
CNPJ 16.528.922/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA
CNPJ: 16.528.922/0001-06

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 03/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Michele Lopes Igansi
RG: 9070713335 SSP/RS
CPF: 000.832.290-27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.528.922/0001-06
Certidão nº: 41034525/2014
Expedição: 14/01/2014, às 14:17:16
Validade: 12/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.528.922/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ 16.528.922/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Pregão Presencial nº 03/2014

A profissional médica, Sra. Michele Lopes Igansi, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 30.135, declara para os devidos fins, que se a empresa Clínica Médica Dra. Michele Ltda, CNPJ sob nº 16.528.922/0001-06, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

Michele Lopes Igansi

Michele Lopes Igansi
CRM: 30.135
RG: 9070713335 SSP/RS
CPF: 000.832.290-27

Tabelionato Kessler

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1292

Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de MICHELE LOPES IGANSI,
do que dou fé, *0002* 533032*.

Coronel Vivida-Paraná, 22 de Janeiro de 2014

Em Teste da Verdade

João Roque Kessler
João Roque Kessler
Tabelião



Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRMPP

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30135 em 18/07/2012

Nome : MICHELE LOPES IGANSI

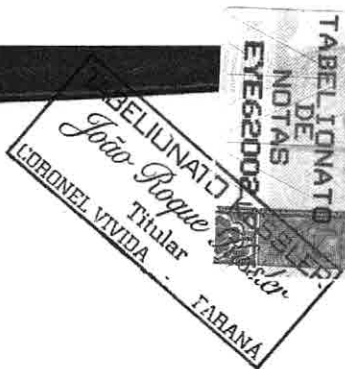
Filiação : JOÃO CARLOS IGANSI e NELZA LOPES IGANSI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CANGUCU-RS

Data Nascimento : 08/09/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA em 14/07/2012

Identidade : 9070713335 SSP-RS
CPF : 00083229027

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

22 JAN. 2014

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. MICHELE LOPES IGANSI,

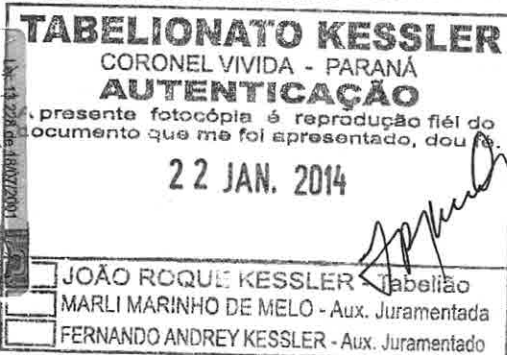
Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente



verso

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large 'Z' and several other scribbles.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.706.353/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/11/2005

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
RIGUACU

NÚMERO COMPLEMENTO
189 SALA A

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/01/2014** às **10:06:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, terá sede e domicílio à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
VALDIR BIGOLIN	50	50,00
HELIO SERGIO BANNACH CALASANS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	50	50,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
TOTAIS	300	300,00

Totalizando 300 quotas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dehmira Foleto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social



O sócio **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **VALDIR BIGOLIN**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **ROQUE BIGOLIN**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

3ª - O objeto será a atividade econômica de **prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestados exclusivamente à órgãos públicos.**

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA** e **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Leon D. Pereira Balotta

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social



13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2005

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Tatiane Tochetto
R.G. 8.247.824-8 SSP/PR

VALDIR BIGOLIN

HELIO SERGIO BANNACH CALASANS

ROQUE BIGOLIN

AGOSTINHO LUNA SILVA



Visto:
Eduardo Munereto OAB/PR 24655

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
1ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA,

equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Nesta data ingressa na sociedade o sócio

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, sendo que o mesmo subscreve neste ato à sua participação na sociedade com a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dividida em 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada e integraliza totalmente neste ato a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional, assim como ingressa na sociedade o sócio **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116, sendo que o mesmo subscreve neste ato à sua participação na sociedade com a quantia de R\$ 50,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmeida Pelatto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
1ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

(cinquenta reais), dividida em 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada e integraliza totalmente neste ato a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

2ª - O capital social que é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalmente integralizado, dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuídas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
VALDIR BIGOLIN	50	50,00
HELIO SERGIO BANNACH CALASANS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	50	50,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

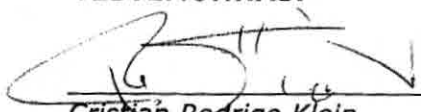
Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

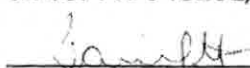
Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2006.

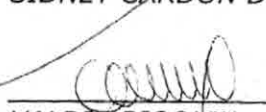
TESTEMUNHAS:

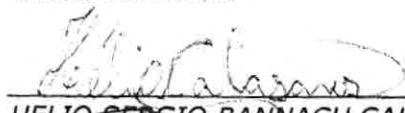

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

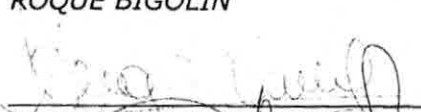

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Tatiane Tochetto
R.G. 8.247.824-8 SSP/PR


VALDIR BIGOLIN


HELIO SERGIO BANNACH CALASANS


ROQUE BIGOLIN

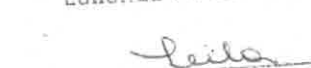

AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Paletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20071696768, por despacho em sessão de 16/05/2007, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de identidade civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O sócio **VALDIR BIGOLIN**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio **ROQUE BIGOLIN**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O sócio **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DIOGO MARTINEZ	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

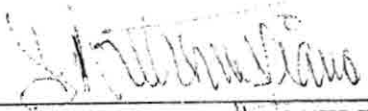
Ines Delmira Faleiro

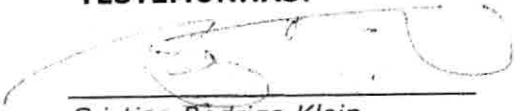
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

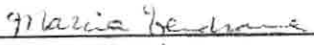
Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2007.

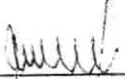
TESTEMUNHAS:

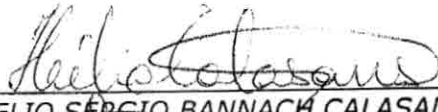

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

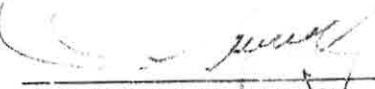

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

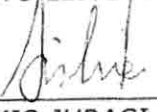

VALDIR BIGOLIN

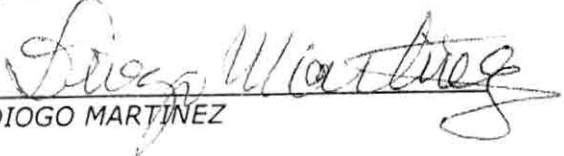

HELIO SÉRGIO BANNACH CALASANS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA

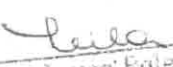

ALBERTO LEITE MACIEL


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

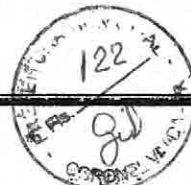

DIOGO MARTÍNEZ



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalmaira Paletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de identidade civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20075212820, por despacho em sessão.

EM 21/01/14
 PRAEFATURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Inês Colina Polato

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

de 30/11/2007, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR, solteiro, nascido em 12/06/1982, médico, CPF 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de identidade civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DIOGO MARTINEZ	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Debora Polato

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 01 de Junho de 2008.



TESTEMUNHAS:

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

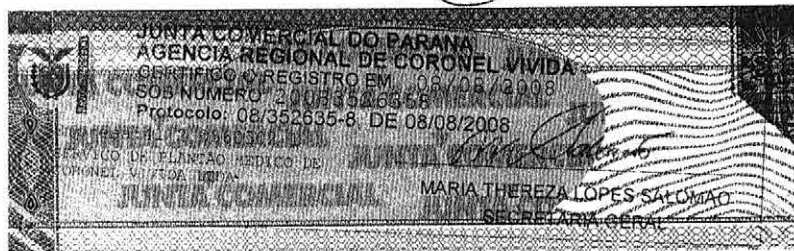
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

ROQUE BIGOLIN

AGOSTINHO LUNA SILVA

ALBERTO LEITE MACIEL

DIOGO MARTINEZ



Mary Lazzari
RG 4.359.736
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Polato



ROQUE BIGOLIN, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de Identidade Civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS e **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR,

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmarco Polato

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



solteiro, nascido em 12/06/1982, Médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF sob nº 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de Identidade Civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2005 e última alteração sob nº 20083526358, por despacho em sessão de 08/08/2008, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **DIOGO MARTINEZ**, que possui na sociedade a quantia de 50 (Cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (Cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro- RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de Identidade Civil nº 0124S253-5 expedida pela SSP/RJ, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O Capital Social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
DJALMA MICHELE SILVA	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Helene Polatto

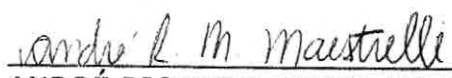
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

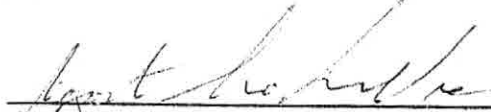


3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 01 de Março de 2009.


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

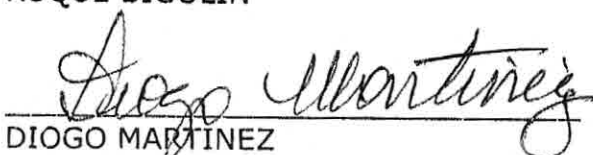

ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI


AGOSTINHO LUNA SILVA

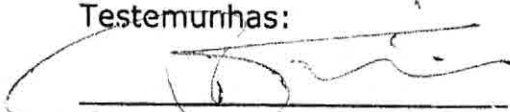

ALBERTO LEITE MACIEL


DJALMA MICHELE SILVA

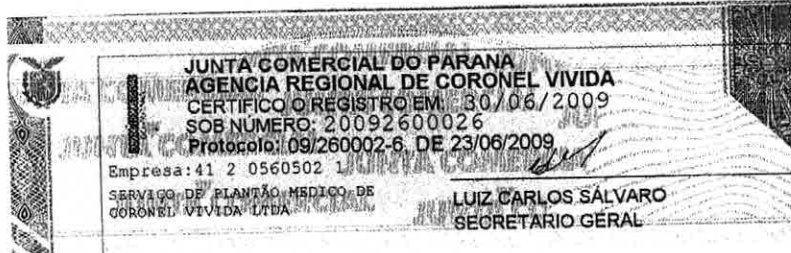

ROQUE BIGOLIN


DIOGO MARTINEZ

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/O-3
CPF 023.077.839-97


Marcia Vendrame
CRC/PR 054996/O-2
CPF 053.167.989-61




Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Palermo

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de identidade civil nº 01248253-5, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR, solteiro, nascido em 12/06/1982, Médico, CPF 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de identidade civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Iguagu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado a Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguagu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20092600026, por despacho em sessão de 30/06/2009, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

EM 21/01/14
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

Thomaz Belmira Palano

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª - O sócio **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DJALMA MICHELE SILVA	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **DJALMA MICHELE SILVA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Farias

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

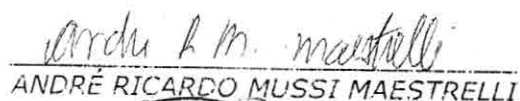


5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2009.


CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES

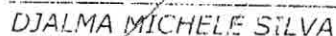

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

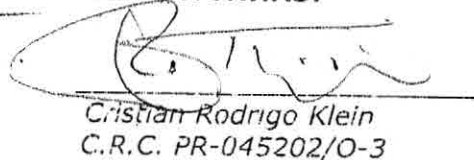

ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO L'ANA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


DJALMA MICHELE SILVA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 1.358.742-8
RELATORA

COPIA COM O ORIGINAL
21/01/14
MARI LAZZARI
CORONEL VIVIDA - PR


Daniela Poletta

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de identidade civil nº 01248253-5, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20092963951, por despacho em sessão de 22/12/2009, resolvem alterar

[Handwritten signature]

Marcia L.
7

[Handwritten signature]

CONTATE COM O ORIGINAL
EM 22/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
[Handwritten signature]
Luzia da Costa Paletta

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **DJALMA MICHELE SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85502-050, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.818.699-42, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.505.637, expedida pelo SSP/SC, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/01/2010
DEFEIÇÃO PARA CANCELAMENTO
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Palano

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2009.


CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


RAFAEL CESAR MARTINS


ROQUE BIGOLIN

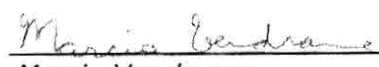

AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


DJALMA MICHELE SILVA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2010
SOB NÚMERO: 20105885797
Protocolo: 10/588579-7, DE 07/06/2010
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL


CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalaira Poletto



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº. 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº. 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguazu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20105885797, por despacho em sessão de 12/07/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PEREIRA, R. M. A. G.
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalaira Polesa

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª - O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, que possui na sociedade a quantia de 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), vende, cede e transfere em definitivo 67 (Sessenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) a sócia ingressante a Sra. **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 33,00 (Trinta e três reais), vende, cede e transfere em definitivos 33 quotas de capital no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais) ao sócio ingressante o Sr. **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª O sócio **ROQUE BIGOLIN**, que possui na sociedade a quantia de 100 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), vende, cede e transfere em definitivo 33 (Trinta e três) quotas de capital no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais) ao sócio ingressante o Sr. **FAUSTO JOSE IOPPI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivos 67 quotas de capital ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

C

Manoel
C

Φ

78

CONFIRMAÇÃO DE ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Assinatura
Inês Beatriz Furtado

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



3ª O sócio **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 16 (Dezesseis) quotas de capital no valor de R\$ 16,00 (Dezesseis) ao sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 (Dezessete reais) ao sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 17,00 (Dezessete reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 (Dezessete reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	67	67,00
FAUSTO JOSE IOPPI	66	66,00
VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA	67	67,00
RAFAEL CESAR MARTINS	66	66,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	67	67,00
ALBERTO LEITE MACIEL	67	67,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

5ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI** e **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

EM 21/01/14
PRONUNCIADA EM 11/02/14
CORONEL VIVIDA - PA

Ines Delmira Fereira

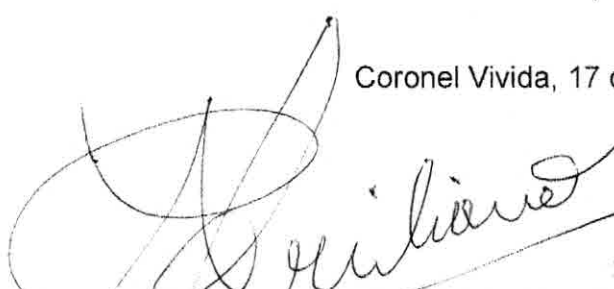
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

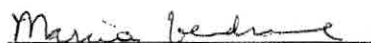
Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2011.

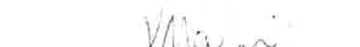

CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES

TESTEMUNHAS:

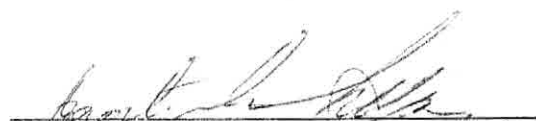

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

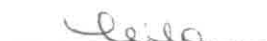

RAFAEL CESAR MARTINS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL

CONFERE COM O ORIGINAL
21/02/14
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
CORONEL VIVIDA - PA


Ines Lombrici

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



MARCOS DE SOUZA ANTONIALI

Vanessa Beatriz de Almeida
VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA

FAUSTO JOSE IOPPI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2011
SOB NÚMERO: 20112587496
Protocolo: 11/258749-6, DE 14/04/2011
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.368.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foleto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
8ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de Identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20112587496, por despacho em sessão de 18/04/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
8ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



2ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

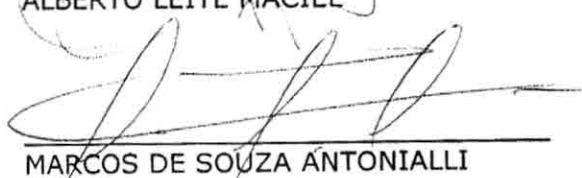
Coronel Vivida, 16 de novembro de 2011.

TESTEMUNHAS:


RAFAEL CESAR MARTINS


AGOSTINHO LUNA SILVA

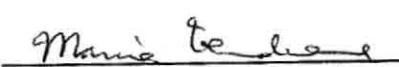

ALBERTO LEITE MACIEL

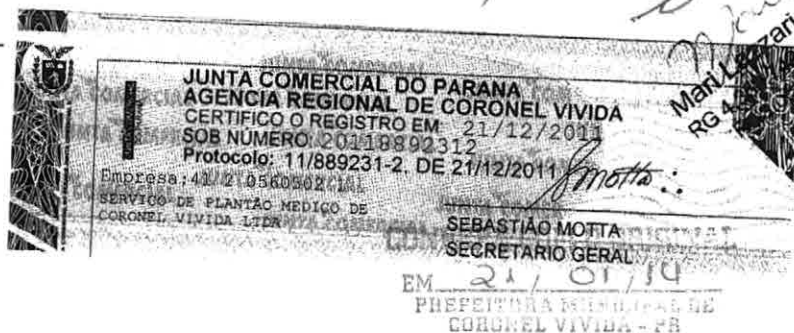

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


FAUSTO JOSE IOPI


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalvaire Farias

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20118892312, por despacho em sessão de 21/12/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e sete) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivo 67 (Sessenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, residente e domiciliada à Avenida Iguaçu, 490, na cidade de Manguaerinha, PR, CEP 85.540-000, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



2ª A sócia **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivo 14 (Quatorze) quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze) ao sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze) ao sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 40,00 (Quarenta reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 27,00 (Vinte e sete reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze) ao sócio **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 14,00 (Quatorze reais) vende, cede e transfere em definitivos 14 quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 14,00 ao sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	80	80,00
FAUSTO JOSE IOPPI	80	80,00
RAFAEL CESAR MARTINS	80	80,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	80	80,00
ALBERTO LEITE MACIEL	80	80,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PA

Ines Delmira Faleiro

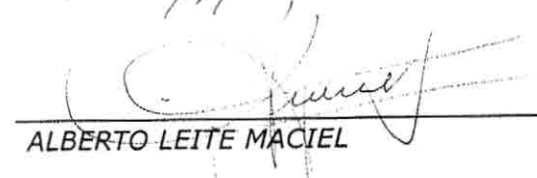
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 14 de março de 2012.

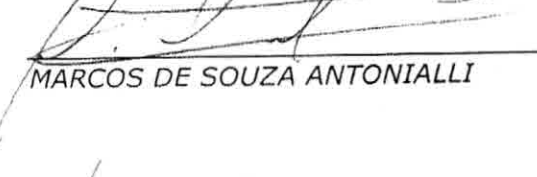

FAUSTO JOSE IOPI

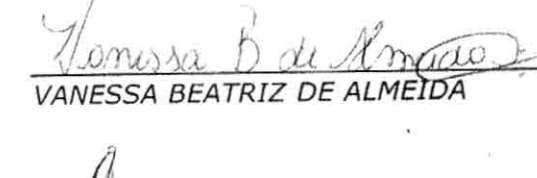

ALBERTO LEITE MACIEL


RAFAEL CESAR MARTINS


AGOSTINHO LUNA SILVA

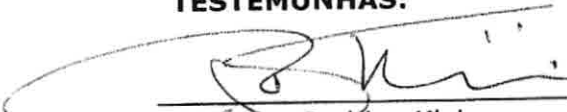

ALBERTO LEITE MACIEL


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS

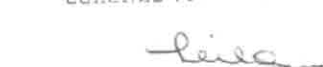
TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR



CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PROFESSOR DE JURISPRUDÊNCIA DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmare Faria

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20123062926, por despacho em sessão de 09/04/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Renato

Maria

CONFERE COM ORIGINAL
21/01/14
PRESIDENTE SOCIEDADE
CORONEL VIVIDA - PR

Luiza
Ines Beltrami Fucini

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (Oitenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 80 (Oitenta) quotas de capital no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) a sócia ingressante a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	80	80,00
FAUSTO JOSE IOPPI	80	80,00
RAFAEL CESAR MARTINS	80	80,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	80	80,00
ALBERTO LEITE MACIEL	80	80,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

21/01/14
Pelo
Assinado eletronicamente no e-Significado

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



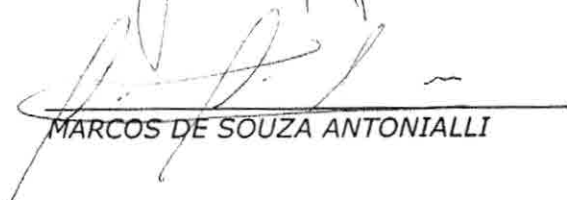
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2012.

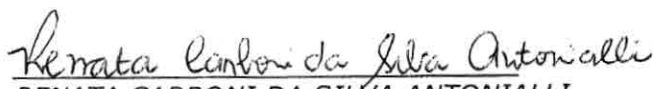

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

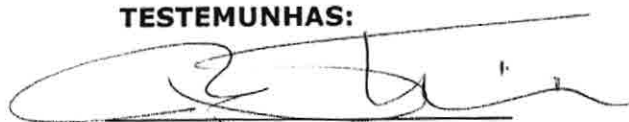

RAFAEL CESAR MARTINS

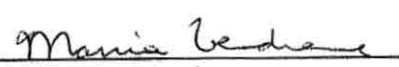

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS

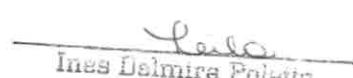

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20123793467, por despacho em sessão de 07/05/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poleno



1ª – O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, empresária, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 14 (Quatorze) quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Manoel

Renata

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PÚBLICA - SECRETARIA GERAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Inês Beatriz Foletto



4ª - O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	67	67,00
FAUSTO JOSE IOPPI	67	67,00
RAFAEL CESAR MARTINS	67	67,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	66	66,00
ALBERTO LEITE MACIEL	67	67,00
MICHELE LOPES IGANSI	66	66,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Polato

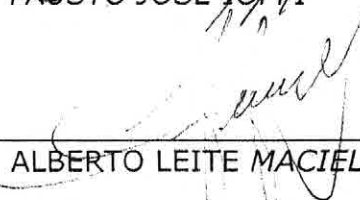
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2012.


FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

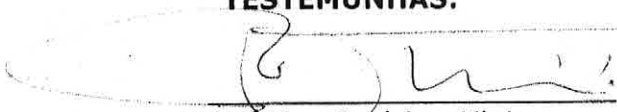

RAFAEL CESAR MARTINS

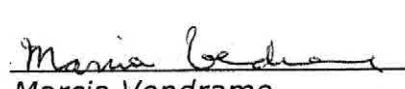

DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


MICHELE LOPES IGANSI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

ATENTE COM O ORIGINAL
em 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2012
SOB NÚMERO: 20125972946
Protocolo: 12/597294-6, DE 23/08/2012
Empresa: 41.2 0560502-1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
12ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20125972946, por despacho em sessão de 05/09/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL** e **MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Lucas Delmira Paletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
12ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



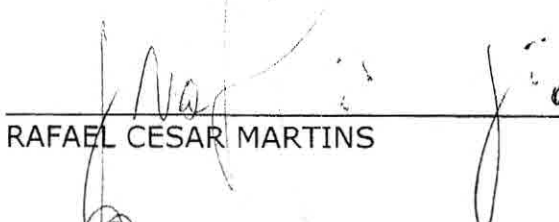
2ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

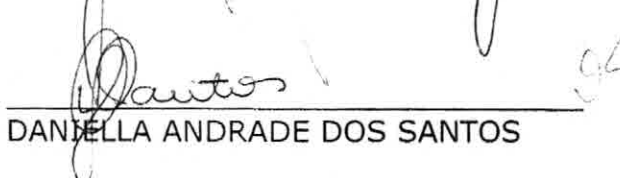
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

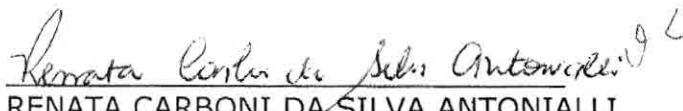
Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2013.

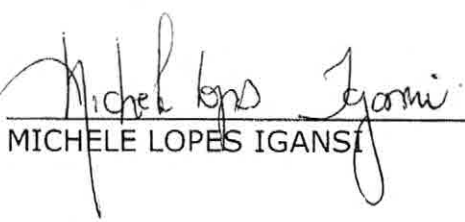

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

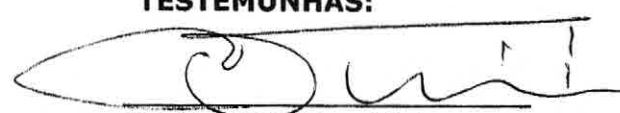

RAFAEL CESAR MARTINS

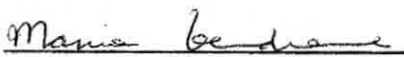

DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

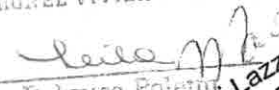

MICHELE LOPES IGANSI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013
SOB NÚMERO: 20131140620
Protocolo: 13/114062-0, DE 25/02/2013

Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA,
SECRETARIO GERAL

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20131140620, por despacho em sessão de 26/02/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmina Fuzatto



1ª – O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS** que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poleto



3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 66 (sessenta e seis) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª – O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e Sete) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito Reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e Sete) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito Reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PA

Ines Delmira Polatto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI**, que possui na sociedade a quantia de 66 (Sessenta e Seis) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

7ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	50	50,00
FAUSTO JOSE IOPPI	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
TOTAIS	400	400

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Delmira Poleno

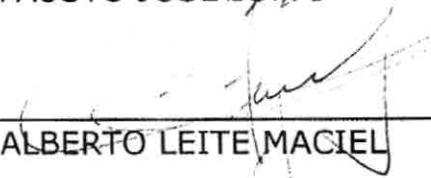
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



8ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

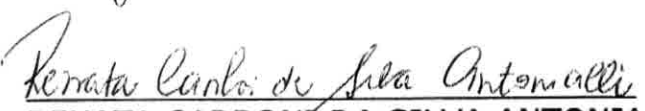
Coronel Vivida, 19 de Março de 2013.

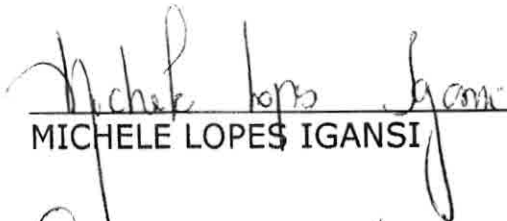

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

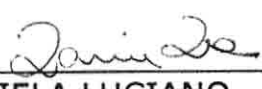

RAFAEL CESAR MARTINS


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS

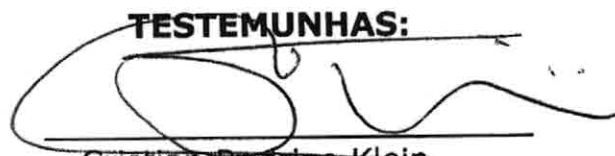

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

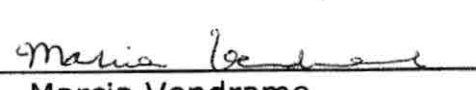

MICHELE LOPES IGANSI


DIOGO LUIZ SIQUEIRA


DANIELA LUCIANO

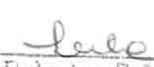
TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dehmlra Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013
SOB NÚMERO: 20132565811
Protocolo: 13/256581-1, DE 10/05/2013
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVICO DE PLANTÃO MEDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742
Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:35:46 do dia 04/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2014.

Código de controle da certidão: **4213.9311.3F77.1682**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F

g

m

90



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11381147-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.706.353/0001-50

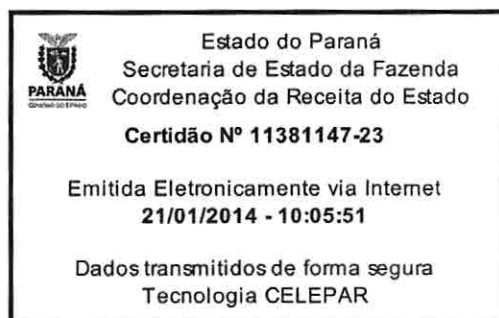
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº

75 /2014 ✓

Cadastro...: 540000003740
Nome.....: SERV.DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA ✓
Endereco...: RUA IGUAÇU 189
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 07.706.353/0001-50 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA *Luana Marcolina*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 21/04/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 21 de Janeiro de 2014.

Rejane Gruntowski Mendes

Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

7
90
9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001392013-14021353

Nome: **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME**

CNPJ: **07.706.353/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/10/2013.

Válida até 15/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07706353/0001-50 ✓
Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
Endereço: RUA IGUAÇU 189 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2014 a 19/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014012110062131688634

Informação obtida em 21/01/2014, às 10:06:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ 07.706.353/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 23 de Janeiro de 2014, 14:10:28

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº 7TiRI . dz2f3 . NAXRB, Controle: dGr5d . DHsT
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2005	Data de Início de Atividade 25/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE À ÓRGÃOS PUBLICOS.			
Capital: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	50,00	SOCIO	Administrador
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	50,00	SOCIO	
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	50,00	SOCIO	
FAUSTO JOSE IOPPI 197.322.360-00	50,00	SOCIO	
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	50,00	SOCIO	
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	50,00	SOCIO	Administrador
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	50,00	SOCIO	
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	50,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 13/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 23 de janeiro de 2014

14/048610-0



Sebastião Motta

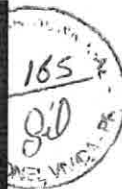
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Manoel Lazzari
R\$ 4.359.742-6
Relatora



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº, 03/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 41301293/2014

Expedição: 21/01/2014, às 10:10:18

Validade: 19/07/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 03/2014

O profissional médico, Sra. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.092, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será a profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 21 de Janeiro de 2014

Diogo Luiz Siqueira
Diogo Luiz Siqueira
CRM: 31.092
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP

João Roque Kessler
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, do que dou fé. *0002* 55824D*.
Coronel Vivida-Paraná, 23 de Janeiro de 2014.
Em Testeº *João Roque Kessler* da Verdade
João Roque Kessler
Tabelião

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DECLARAÇÃO

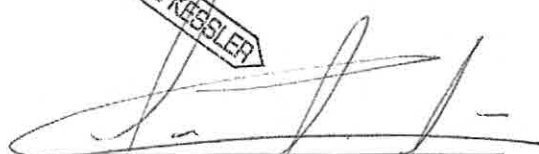
Ao

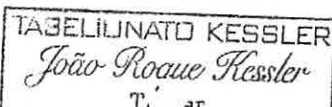
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR
Pregão Presencial nº 03/2014

O profissional médico, Sr. **Marcos de Souza Antonialli**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será a profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 21 de Janeiro de 2014.

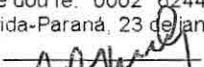

Marcos de Souza Antonialli
CRM: 22.374
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9 SSP/PR



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vívda - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé. *0002* 62445A*.

Coronel Vívda-Paraná, 23 de Janeiro de 2014.
Em Teste da Verdade


João Roque Kessler
Tabelião

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DECLARAÇÃO

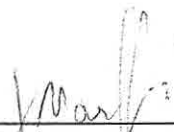
Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 03/2014

O profissional médico, Sr. **Rafael Cesar Martins**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 27.206, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

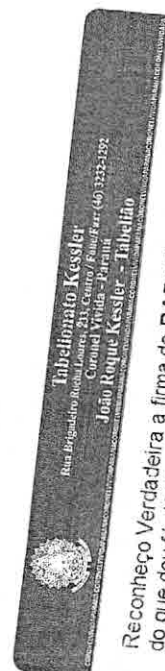
Coronel Vivida, 21 de Janeiro de 2014.


Rafael Cesar Martins

CRM: 27.206

CPF: 035.818.699-42

RG: 3.505.637 SSP/SC



Reconheço Verdadeira a firma de **RAFAEL CESAR MARTINS**,
do que dou fé. *0002* 599369*
Coronel Vivida-Paraná, 23 de Janeiro de 2014.
Em Teste



DE
NOTAS
EYE62100



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DIOGO LUIZ SIQUEIRA

CRM AUF
031092/PR

FILIAÇÃO
LUIZINHO MERCIO NEGRINE
SIQUEIRA
ANA MARIA SIRENA
SIQUEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2013 1

Diogo Luiz Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
055.923.879-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
77796282/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0081172400604

SEÇÃO
040

ZONA
094

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1986

NATURALIDADE
PLANALTIMA DO PARANÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/03/2013

0064022

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
TITULAR
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé
23 JAN. 2014
[Signature]
☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



[Handwritten marks: 7, 9, 1, 70]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº

22374

Data da Inscrição

21/09/2005

POLEGAR DIREITO



Nome

MARCOS DE SOUZA ANTONIALI

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Filiação

FERNANDO ANTONIALI

FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALI

Naturalidade

MARINGÁ - PR

Data de Nascimento

22/01/1978

RG

6.005.772-9 (PR)

Data Expedição

16/08/2005

CPF

026425049-48

Título de Eleitor

00059566470671

Seção

005

Zona

94

Certificado Militar Nº

002991-Q

Tipo Sanguíneo

O

Fator RH

Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 29 de setembro de 2005

Presidente

Dr. Hélcio Bertolozzi Soares

Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

23 JAN. 2014

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião

MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada

FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELILINATO KESSLER
João Roque Kessler
CORONEL VIVIDA

TABELILINATO
DE
NOTAS
EYE62028

SELO
FUNAMPEN
13/226 de 10/07/2011



7

J

98

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRA/PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27206 em 26/01/2010

Nome : RAFAEL CESAR MARTINS

Filiação : DORIVAL MARTINS e TEREZINHA
LUCIA MARTINS

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 26/04/1982

Diplomado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATOLICA DO PARANA em 22/01/2010Identidade : 3505637 SSP-SC
CPF : 03581869942

7

98

Cartão do Usuário

SUS
Sistema Único de Saúde

Sistema Único de Saúde

DIOGO LUIZ SIQUEIRA

Data Nasc.: 07/08/1986 Sexo: M

898 0039 4773 1037



Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS 

Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO KESSLER
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

23 JAN. 2014

João Roque Kessler
TITULAR
CORONEL VIVIDA

SELO
FUNDARREN

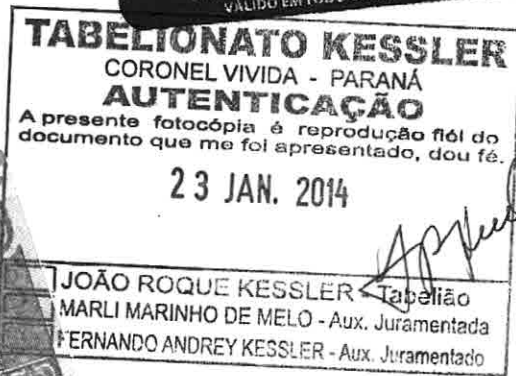
TABELIONATO
NOTAS
EYE62032

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



J

90



JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

J

F P

7



Cartão Nacional de Saúde

TABELIÃO
João Roque Kessler
CORONEL VIVIDA - Titular
PAZ/MA

SELO FUNARPEN

TABELIÃO
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARIA MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
WILSOND ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

NOTAS
EYE62031

Lei: 13.228 de 18/07/2006

**SELO
FUNARPEN**

TABEL II

João Romão

que
Titular
CORONEL VIVIDA

PARANA EYE 6203

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA

CNPJ: 16.528.922/0001-06

Telefone: (46) 9104-4849

E-mail: michelle.igansi@yahoo.com.br

Data da Abertura: 24 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

326/2014

Em: 23.01.14 h: 17:08:16

FUNCIONÁRIO

Feira





Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura:

24 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura:

09:00 (no horário de expediente)

335/2014

Em: 23.01.14 às 17:01:00

Feito

FUNÇÃOÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 24 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 03/2014, Licitação nº 03/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	16.528.922/0001-06	NÃO
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e considerando que as empresas não enviaram representante a sessão e o valor proposto é igual ao valor máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	R\$ 158.448,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	R\$ 180.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 338.448,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLÍNICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	16.528.922/0001-06	SIM
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fernando

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



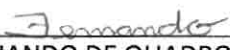
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.

Comissão de Licitações:



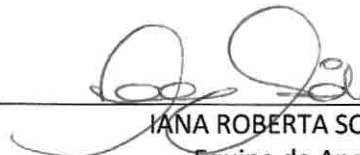
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro



EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 3/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO

Objeto: AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO.**Expedição:** 10/01/2014**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		Não Especificado	Não
CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA		Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICA	MÊS	15.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		15.000,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	13.204,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA		13.204,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICA	MÊS	15.000,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICA	MÊS	15.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		15.000,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	13.204,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA		13.204,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 3/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO

Objeto: AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO.**Expedição:** 10/01/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICA	MÊS	15.000,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICA	MÊS	15.000,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Habilitado
CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICA	MÊS	15.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	15.000,0000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	13.204,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA	13.204,0000	-		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	SERVIÇOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIM	MÊS	15.000,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 3/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO

Objeto: AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO.**Expedição:** 10/01/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Fornecedor:		CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENT	MÊS	13.204,0000



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 16.528.922/0001-06

Data da Emissão : 20/01/2014

Hora da Emissão : 08:40:24

Código de Controle da Certidão : CAF7.8AB4.8C03.B9E0

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 20/01/2014, com validade até 19/07/2014.

Página Anterior



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES



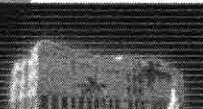
Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
24/01/2014 - 14:28:05

Informações do Documento

Certidão	11357243-04
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 16528922/0001-06
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	14/01/2014 - 13:40:24
Data de Validade	14/05/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 16.528.922/0001-06 - CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1292013-14021922	04/10/2013	4	02/04/2014		
862013-14021922	01/07/2013	4	28/12/2013		
362013-14021922	18/03/2013	4	14/09/2013		
1042012-14021922	12/11/2012	4	11/05/2013		
512012-14021922	19/07/2012	4	15/01/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA ▼



Produtos e Serviços ▼

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 16528922/0001-06

Razão Social: CLINICA MEDICA DRA MICHELE LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2014	14/01/2014 a 12/02/2014	2014011413410917765785
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070914385976623991
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062008455723572038
13/05/2013	13/05/2013 a 11/06/2013	2013051320044480919225
23/03/2013	23/03/2013 a 21/04/2013	2013032318283661640801
21/02/2013	21/02/2013 a 22/03/2013	2013022119055589558715
17/01/2013	17/01/2013 a 15/02/2013	2013011703571923007614
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112914342617274893
26/10/2012	26/10/2012 a 24/11/2012	2012102616335583310502
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090511112906003908
19/07/2012	19/07/2012 a 17/08/2012	2012071917255210605953

Resultado da consulta em 24/01/2014 às 14:28:41

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.528.922/0001-06

Certidão nº: 41034525/2014

Expedição: 14/01/2014, às 14:17:16

Validade: 12/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.528.922/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MICHELE LOPES IGANSI	Ativo	30135
Data de Inscrição: 18/07/2012	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Feminino	Cidade: Pato Branco	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		
Área de Atuação:		
Site:		

1

PESSOA JURÍDICA



Rua Victório Viezer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Parâmetros
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Fornecedores
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Ídrico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links Úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.706.353/0001-50

Data da Emissão : 04/10/2013

Hora da Emissão : 16:35:46

Código de Controle da Certidão : 4213.9311.3F77.1682

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 04/10/2013, com validade até 02/04/2014.

Página Anterior

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
24/01/2014 - 14:40:16**Informações do Documento**

Certidão	11381147-23
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 07706353/0001-50
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	21/01/2014 - 10:05:51
Data de Validade	21/05/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 07.706.353/0001-50 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL
VIV**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
12012014-88888353	21/01/2014	4	20/07/2014		
1392013-14021353	17/10/2013	4	15/04/2014		
742013-14021353	10/07/2013	4	06/01/2014		
382013-14021353	03/04/2013	4	30/09/2013		
1142012-14021353	26/12/2012	4	24/06/2013		
812012-14021353	10/09/2012	4	09/03/2013		
242012-14021353	24/05/2012	4	20/11/2012		
32072012-14021060	23/02/2012	4	21/08/2012		
184382011-14021060	10/11/2011	4	08/05/2012		
100582011-14021060	16/06/2011	4	13/12/2011		
49872011-14021060	17/03/2011	4	13/09/2011		
203952010-14021060	15/12/2010	4	13/06/2011		
145882010-14021060	13/09/2010	4	12/03/2011		
90962010-14021060	12/06/2010	4	09/12/2010		
37752010-14021060	12/03/2010	4	08/09/2010		
164532009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010		
73952009-14021060	02/06/2009	4	29/11/2009		
114422008-14021060	27/11/2008	4	26/05/2009		
49412008-14021060	09/06/2008	4	06/12/2008		
99582007-14021060	28/11/2007	5	26/05/2008		
66232007-14021060	08/08/2007	4	04/02/2008		
2472007-14021060	09/01/2007	4	08/07/2007		
45382006-14021060	20/07/2006	4	16/01/2007		
84142005-14021060	30/11/2005	4	29/05/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07706353/0001-50

Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/01/2014	21/01/2014 a 19/02/2014	2014012110062131688634
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100717121242970136
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090917440567750241
31/07/2013	31/07/2013 a 29/08/2013	2013073111531882981181
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060613115876195937
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040916205892222040
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022016501364579629
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012109055190897702
13/12/2012	13/12/2012 a 11/01/2013	2012121316381923681335
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110810061199767810
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310410135084853
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083016411301212563
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072819562611783218
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060617253566856289
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050709541321810255
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008381328683743
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	2012020920275738478806
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	2011121503480193035680
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110916132960552879
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090109511723373964
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611373577354835
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060308385936980075
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050416461626415404
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040416093155931590
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030409072666585015
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414184834147046
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110908302840495703
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101408282343297703
14/09/2010	14/09/2010 a 13/10/2010	2010091416022698414877
31/07/2010	31/07/2010 a 29/08/2010	2010073110031941741936
02/07/2010	02/07/2010 a 31/07/2010	2010070209533435995084
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060814024678981107
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514040366466265



07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040715424240946424
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031808241354026832
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120414161289037480
06/11/2009	06/11/2009 a 05/12/2009	2009110615492780053708
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100510254570956606
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090315064422039411
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417365285619667
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070213411409146893
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060210125124653978
06/05/2009	06/05/2009 a 04/06/2009	2009050611320195850423
03/04/2009	03/04/2009 a 02/05/2009	2009040310535452340995
05/03/2009	05/03/2009 a 03/04/2009	2009030509480036668991
05/11/2008	05/11/2008 a 04/12/2008	2008110509213098277480
02/10/2008	02/10/2008 a 31/10/2008	2008100214401530406007
01/09/2008	01/09/2008 a 30/09/2008	2008090115423244825568
01/08/2008	01/08/2008 a 30/08/2008	2008080117041462150742
09/06/2008	09/06/2008 a 08/07/2008	2008060913323062673459

Resultado da consulta em 24/01/2014 às 14:40:51

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 41301293/2014

Expedição: 21/01/2014, às 10:10:18

Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita

Cadastro de



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	Ativo	31092
Data de Inscrição: 04/02/2013	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Coronel Vívda	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		
Área de Atuação:		
Site:		

1

PESSOA JURÍDICA



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Têtrico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	Ativo	22374
Data de Inscrição: 31/03/2010	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Coronel Vidas	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		



Rua Victório Vlezzler, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletins
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim da Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas
- Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica
- Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços
- CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Tático
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar



Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
RAFAEL CESAR MARTINS	Ativo	27206
Data de Inscrição: 26/01/2010	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Curitiba	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA (SEDE)		
Especialidades:		
Área de Atuação:		
Site:		

1

PESSOA JURÍDICA



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Parcerias
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticação
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais

- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notícias
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Ídrico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Luces
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis



Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DATA: 10/01/14

ABERTURA: 24/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	15.000,00	180.000,00
02	CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	13.204,00	158.448,00

Totalizando por fornecedor:

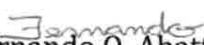
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	180.000,00
CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	16.528.922/0001-06	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

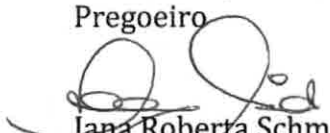
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 18/2014

PROTOCOLO nº 01 e 02/2014

OBJETO: Contratação de empresas para: Serviços médicos em consultas ginecológicas/obstétricas, atendimento ambulatorial em regime de sobreaviso, nas segundas, quartas e quintas feiras e serviços médicos para estratégia Saúde da Família -ESF Centro.

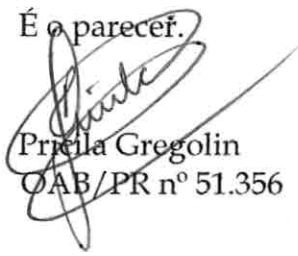
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

24 de janeiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 338.448,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DATA: 10/01/14

ABERTURA: 24/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	15.000,00	180.000,00
02	CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	13.204,00	158.448,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	180.000,00
CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	16.528.922/0001-06	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0526

Página 45 / 401

Anexo Ao Decreto Nº. 5.404 De 28/01/2014

Anexo Ao Decreto Nº. 5.404 De 28/01/2014

TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 26/03/2006						
GRUPO OCUPACIONAL VII Profissional da Educação						
Nível/Ref	Classes					
	A	B	C	D	E	F
PISO/1	848,71	933,55	1.073,60	1.288,33	1.352,79	1.420,48
2	865,69	952,23	1.095,06	1.314,06	1.379,83	1.448,84
3	882,99	971,27	1.116,98	1.340,36	1.407,42	1.477,84
4	900,65	990,57	1.139,29	1.367,20	1.435,59	1.507,43
5	918,67	1.010,51	1.162,10	1.394,49	1.464,29	1.537,52
6	937,06	1.030,71	1.185,32	1.422,39	1.493,59	1.568,28
7	955,80	1.051,31	1.209,02	1.450,81	1.523,47	1.599,64
8	974,91	1.072,34	1.233,20	1.479,83	1.553,93	1.631,87
9	994,38	1.093,82	1.257,87	1.509,43	1.584,97	1.664,29
10	1.014,31	1.115,66	1.283,03	1.539,63	1.616,67	1.697,56
11	1.034,59	1.137,98	1.308,71	1.570,41	1.649,04	1.731,52
12	1.055,28	1.160,77	1.334,88	1.601,81	1.682,02	1.766,17
13	1.076,37	1.183,97	1.361,59	1.633,84	1.715,94	1.801,45
14	1.097,93	1.207,61	1.388,79	1.666,56	1.749,97	1.837,50
15	1.119,86	1.231,80	1.416,57	1.699,87	1.784,98	1.874,25
16	1.142,22	1.256,39	1.444,88	1.733,88	1.820,68	1.911,73
17	1.165,10	1.281,54	1.473,79	1.768,55	1.857,08	1.949,95
18	1.188,42	1.307,16	1.503,25	1.803,90	1.894,24	1.988,99
19	1.212,19	1.333,31	1.533,30	1.839,99	1.932,14	2.028,79
20	1.236,41	1.359,99	1.563,98	1.876,81	1.970,16	2.069,34
21	1.261,16	1.387,17	1.595,28	1.914,32	2.010,18	2.110,73
22	1.286,38	1.414,93	1.627,17	1.952,84	2.050,38	2.152,96
23	1.312,09	1.443,25	1.659,73	1.991,87	2.091,43	2.196,02
24	1.338,35	1.472,09	1.692,94	2.031,51	2.133,24	2.239,92
25	1.365,11	1.501,58	1.726,78	2.072,15	2.175,89	2.284,75
26	1.392,42	1.531,61	1.761,31	2.113,57	2.219,41	2.330,43
27	1.420,27	1.562,21	1.796,53	2.155,88	2.263,82	2.377,08
28	1.448,68	1.593,44	1.832,44	2.198,97	2.309,07	2.424,55
29	1.477,65	1.625,34	1.869,11	2.243,00	2.355,27	2.473,08
30	1.507,17	1.657,83	1.906,48	2.287,80	2.402,41	2.522,49
31	1.537,34	1.690,96	1.944,61	2.333,55	2.450,42	2.572,99
32	1.568,13	1.724,79	1.983,48	2.380,23	2.499,45	2.624,40
33	1.599,47	1.759,29	2.023,17	2.427,83	2.549,39	2.676,89
34	1.631,49	1.794,46	2.063,61	2.476,40	2.600,40	2.730,44
35	1.664,12	1.830,33	2.104,87	2.525,95	2.652,42	2.785,04
36	1.697,39	1.866,93	2.146,97	2.576,43	2.705,46	2.840,74
37	1.731,32	1.904,29	2.189,90	2.628,01	2.759,60	2.897,58
38	1.765,95	1.942,37	2.233,73	2.680,51	2.814,77	2.955,54
39	1.801,28	1.981,22	2.278,41	2.734,18	2.871,06	3.014,64
40	1.837,31	2.020,86	2.323,98	2.788,82	2.928,47	3.074,91

PORTARIA N.º 009, de 24 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e,

Considerando a redação dada ao art. 76 da LC 014/2006 através da Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013, RESOLVE

1º. CONCEDER, a partir de 01/01/2014, mais 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, por completar 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Irene Hermann	40	03/08/98	Servente De Limpeza

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/01/2014, mais 5%(cinco por cento), totalizando 30%(trinta por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional da Educação Celetista abaixo relacionada, por completar 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Gleide Regiane Martini	20	07/08/81 Estável	Professor Municipal

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Wels
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cof002163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014

DATA: 08/01/14

ABERTURA: 22/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	2,10	1.155.000,00
01	ETANOL	MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2,09	83.600,00
02	GASOLINA COMUM	MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	3,09	92.700,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,60	234.000,00
05	ARLA 32	AUTO POSTO COMETA LTDA	2,29	22.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.155.000,00
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	77.130.532/0001-78	176.300,00
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	256.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.588.200,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cof002233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

DATA: 10/01/14

ABERTURA: 24/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF CENTRO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	15.000,00	180.000,00
02	CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	13.204,00	158.448,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	180.000,00
CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA	15.528.922/0001-06	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 338.448,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cof002246